



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Oliveira

Parecer nº 94/IEF/NAR OLIVEIRA/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0023210/2023-53

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: ANA LUCIA AQUINO CABRAL CPF/CNPJ: 000.109.006-24

Endereço: PRAÇA ANTONIO LEITE, 136 APARTAMENTO 1200 Bairro: CENTRO

Município: BOM DESPACHO UF: MG CEP: 35600-000

Telefone: (37) 99948-7559 E-mail: JM.JUNIOSILVA@GMAIL.COM

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: CONCEIÇÃO MARIA GONTIJO CPF/CNPJ: 199.906.696-00

Endereço: FAZENDA PALHANO Bairro: ZONA RURAL

Município: ESTRELA DO INDAIÁ UF: MG CEP: 35613-000

Telefone: (37) 99948-7559 E-mail: JM.JUNIOSILVA@GMAIL.COM

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA PALHANO - MATRICULA: 5383 e 5384 Área Total (ha): 49,478764

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 5383 e 5384 Livro: Município/UF: ESTRELA DO INDAIÁ / MG
Folha: Comarca: DORES DO INDAIÁ/MG.

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG3124708-141DDC3DDF32407CB92FE7CBC53174AA

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	203	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	203	un	417020	7839525

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		24,0033

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
------------------------------	----------------------	--	-----------

Cerrado	pastagem com árvores isoladas		24,0033

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		50,98	m ³
Madeira de floresta nativa		1,65	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 10 de julho de 2023

Data da vistoria: sem vistoria conforme Decreto 47.749/19

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 08/08/2023

2. OBJETIVO

“Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.”

Corte de árvores isoladas em pastagem conforme mapa SEI 69301752. Proibido corte de árvores imunes de corte ou especialmente protegidas.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na planilha apresentada ao processo existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente: R\$750,50

Taxa florestal: R\$437,20

4. CONCLUSÃO

*“Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 24,0033 ha, FAZENDA PALHANO - MATRICULA:5383 e 5384, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado Uso interno no imóvel ou empreendimento.”*

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

R\$1.590,55

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Sirlene Aparecida de Souza**

MASP: **1.045.122-7**



Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Aparecida de Souza, Servidora Pública**, em 09/08/2023, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **71123053** e o código CRC **4E6732F9**.